



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 1899 de 14 de Fevereiro de 2.014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.

“AUTORIA DO EXECUTIVO”

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. **548.000,00** (*Quinhentos e quarenta e oito mil reais*), sendo R\$ **408.000,00** (*Quatrocentos e oito mil reais*) com recursos de convênio firmado entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, e R\$ **140.000,00** (*Cento e quarenta mil reais*) com recursos próprios servirá para construção do UBS Vila Nova.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Órgão: **05 - SECRETARIA DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária: **00 - SECRETARIA DE SAÚDE**
Função: **10 - SAÚDE**
Subfunção: **302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
Programa: **0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA**
Projeto: **1027 - CONSTRUÇÃO UBS VILA NOVA**
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 408.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 140.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, mais anulação parcial da seguinte dotação.

Órgão: **01 - SECRETARIA DE GOVERNO**
Unidade Orçamentária: **00 - SECRETARIA DE GOVERNO**
Função: **04 - ADMINISTRAÇÃO**
Subfunção: **122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa: **0003 - COORDENAÇÃO SUPERIOR**
Projeto: **2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 140.000,00

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 14 de Fevereiro de 2.014.

Paulo Sérgio David
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 20 de Fevereiro de 2.014.

Paulo Sérgio David
Prefeito do Município